

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2022

Razão Social: _____

CNPJ Nº: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos através de acesso a página www.iracemadoeste.pr.gov.br nesta data cópia do edital da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre este Município e a sua empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de entrega do edital e remeta ao departamento de licitações o recibo **escaneado** para o e-mail licitacao@iracemadoeste.pr.gov.br.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como de quaisquer informações adicionais.

PROCESSO LICITATÓRIO 085/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 045/2022

1 - PREÂMBULO

1 - O Município de Iracema do Oeste, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação **exclusivamente para micro empresas e empresas de pequeno portes, que regularmente se enquadrarem nas condições das Leis Complementares 123/06 e 147/14**, tendo por objeto o Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de materiais gráficos e impressos, destinados ao uso de diversas Secretarias e Departamentos do Município de Iracema do Oeste - PR.

1.1.1. Será permitido, entretanto, a participação de empresas que não se enquadrarem nas condições das Leis complementares acima, **quando não acudirem o mínimo de três empresas portadoras do benefício da Lei 123 e 147.**

1.1.2 - Aplica-se a este pregão o disposto no **artigo 48, § 3º, da Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 009/2022**, que estabelece a **prioridade de contratação para a microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sediadas na Região Oeste do Paraná, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.** Este benefício não impede a participação de empresas de outras localidades.

1.2 - DA MODALIDADE - Pregão, pelo sistema presencial.

1.3 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto desta licitação será contratado pelo regime de **fornecimento parcelado**, de acordo com as necessidades do Município.

1.4 - DO TIPO DE LICITAÇÃO

A presente licitação dar-se-á através do **Sistema de Registro de Preços** do tipo **menor preço por item.**

1.5 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Esta licitação será regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 que trata do Pregão Presencial, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 009/2022, Decreto Municipal 010/2022 e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93, que trata da Lei geral de licitações e contratos administrativos.

1.6 - DO LOCAL, DIA E HORA DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES

Os envelopes nº 01 e 02 contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolados até às **08:55 (oito horas e cinquenta e cinco minutos), do dia 16 de novembro de 2022**, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, situada na Rua Professor Vieira de Alencar , nº 441, sede do Município de Iracema do Oeste – PR., sendo obrigatório que os 02 (dois) envelopes estejam fechados, contendo, além da identificação da empresa, com razão social, endereço, telefone e fax, os dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2022 PROPONENTE: CNPJ Nº	ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2022 PROPONENTE: CNPJ Nº
--	---

2 – OBJETO

2.1 – O objeto da licitação é a escolha das propostas mais vantajosas para a Administração Municipal, visando o **Registro de Preços** para eventuais e futuras aquisições de **materiais gráficos e impressos, destinados ao uso de diversas Secretarias e Departamentos do Município de Iracema do Oeste - PR**, conforme especificações e quantitativos constantes no formulário padronizado de proposta Anexo I.

2.2 – Na proposta a ser apresentada o proponente deverá manter a mesma ordem sequencial dos itens, não podendo suprir em caso de não cotação de preço, devendo neste caso constar a expressão “não cotada”.

2.3 – Na cotação de preços, os valores poderão ser grafados até o 2º (segundo) dígito de real.

2.4 - A proponente deverá apresentar marca e demais referências que bem identifiquem os itens cotados. A não identificação da marca implicará na desclassificação da empresa para o item em julgamento.

3 – PRAZO E CONDIÇÕES

3.1 – O proponente vencedor que deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, quando exigido, no prazo de até cinco (5) dias após a convocação, facultará ao Município em convocar o proponente classificado em segundo lugar para aceitação e assinatura da Ata de Registro de Preços, nas mesmas exigências e nas condições da proposta vencedora.

3.1.1 – Será aplicada a pena de suspensão de 01 (um) ano na participação de licitações ou firmar contrato com a Licitante, no caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido neste item.

3.2 - O prazo de entrega dos objetos será de no máximo 05 (cinco) dias

úteis, após requisição da Secretaria ou Departamento Competente, devendo ser realizada em horário de expediente.

3.2.1 - A falta de entrega no prazo e no local estabelecido, seja parcial ou total, caracteriza descumprimento da Ata de Registro de Preços, sujeito a multa administrativa, e na reincidência implicará na rescisão do instrumento.

3.3 - A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses a contar da data de sua assinatura.

3.4 - O Município reserva-se, ao direito de não adquirir a totalidade do item licitado, tendo em vista estarmos tratando de sistema de registro de preços.

3.5 - Entretanto, a empresa participante que, tiver seu preço registrado em ata, está obrigada ao fornecimento até a totalidade dos itens licitados, caso seja requisitado pelo Município.

4 – PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - Os envelopes forem protocolados no dia e hora estabelecida no item 1.8 deste Edital, serão abertos em sessão pública que terá início às **09:00 (nove horas), do dia 16 de novembro de 2022**, tendo como local a Sala de Reuniões localizada no Prédio da Prefeitura Municipal, situada na Rua Professor Vieira de Alencar, nº 441, sede do Município de Iracema do Oeste – PR.

4.2 - **Caso for constatado a existência de envelopes protocolados após o horário estabelecido no item 1.6 do presente Edital, os mesmos serão desconsiderados, não podendo participar da licitação, sendo os mesmos devolvidos após o encerramento da sessão, mediante lavratura da ata que constará o ocorrido.**

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Momentos antes da abertura da sessão pública deverão os interessados ou seus representantes identificar-se junto ao Pregoeiro, com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia e entregar fora dos envelopes os seguintes documentos atendendo as respectivas exigências:

5.1.1 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social e se tiver as respectivas alterações, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, ou designação de Representante devidamente habilitado através de **PROCURAÇÃO OU SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO, assinada por quem de direito** e deverá vir acompanhada da respectiva cópia autenticada do contrato social/estatuto para fins de comprovação dos poderes legais de quem assinou.

5.1.2 - A procuração deverá ser específica, feita por meio de instrumento público, ou particular com firma reconhecida, estabelecendo poderes para contratar,

especificamente para formular ofertas e lances de preços, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, conforme modelo sugestivo constante do **Anexo II** deste edital.

5.1.3 - Em caso de Substabelecimento de Procuração apresentar o original ou cópia autenticada do instrumento de procuração (o qual deverá constar expressamente poderes para substabelecimento), com cópia de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, devendo vir acompanhada da respectiva cópia autenticada do contrato social/estatuto para fins de comprovação dos poderes legais de quem assinou, conforme modelo sugestivo constante do **Anexo III** deste edital.

5.1.4 - A falta de entrega da procuração ou dos poderes inerentes ao processo licitatório, bem como da ausência do contrato *social e/ou estatuto, conforme a constituição da empresa concorrente*, impedirá o representante de intervir no processo, dar lance, recursos e demais atos, podendo acompanhar o processo como mero expectador.

5.1.5 - Os documentos de credenciamento **serão retidos** pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e **juntados** ao Processo Licitatório.

5.2 - Para a comprovação de enquadramento no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para obtenção dos benefícios das Leis Complementares 123/06 e 147/14, o licitante deverá apresentar juntamente com o credenciamento **Declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar 123/2006)**, conforme o modelo constante no **Anexo IV**.

5.3 - Após o Credenciamento, será realizada prévia consulta junto ao **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar instituído pelo Tribunal de Contas do Paraná**, através do link: <http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx> e ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, junto ao Portal Transparência do Governo Federal**, através do link: <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/>.

5.3.1 - Estando a licitante impedida/suspensa de licitar ou contratar com a Administração Pública e/ou esta Administração, a mesma estará impedida de participar da presente Licitação, sendo excluída do certame.

6 - DA PRÉ-HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes deverão apresentar/entregar **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, diretamente ao Pregoeiro, após a fase de **CRENCIAMENTO**, fica facultada a utilização do modelo constante no **ANEXO V**.

6.2. A DECLARAÇÃO (Anexo V) DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, “não” deve integrar os ENVELOPES PROPOSTA e HABILITAÇÃO, constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente.

6.3. A ausência da referida DECLARAÇÃO ou apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO. No entanto, é permitido o preenchimento na própria sessão.

7 – DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA-ENVELOPE N.º 01

7.1 – Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, entregarão os envelopes n.º 01 e 02 contendo a proposta e os documentos de habilitação.

7.2 – No curso da sessão os proponentes que apresentarem as propostas de menores valores por itens, e as propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquelas, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor, considerando o critério de menor preço por item.

7.3 – No caso de inexistência de pelo menos três ofertas definidas no item 7.2, as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.4 – Os lances serão registrados de acordo com o valor de cada item cotado, que serão lançados em planilha que integrará o processo.

7.5 – Dentre os classificados, a oferta dos lances sempre será oportunizada inicialmente ao proponente de proposta com maior valor e assim sucessivamente em ordem decrescente.

7.6 - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC nº 123).

Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.6.1 - Considerar-se-á empate quando concluído os lances finais por item, tiver lance ofertada por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento), superiores ao lance de menor preço classificado, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.6.2 - Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar novo lance de preço inferior ao

menor lance classificado por item. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do item e declarado vencedor do item em seu favor;

7.6.3 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do item e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do Pregoeiro, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

7.6.4 - As certidões deverão ser entregues ao Pregoeiro dentro do prazo acima, para efeito de posterior adjudicação e homologação, sob pena de decair o direito da contratação da proponente para o item vencedor, bem como a aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93;

7.6.5 - Após a entrega das certidões e análise quanto a regularidade fiscal da proponente o Pregoeiro decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada as proponentes através dos meios usuais de comunicação (editais, fax e publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no art. 109 da Lei 8.666/93;

7.6.6 - Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no **item 7.6.3** ou não ocorrendo a contratação, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrarem na hipótese do **item 7.6.1**, respeitada a ordem de classificação;

7.6.7 - Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor do lance de menor preço originalmente vencedora do certame.

7.7 – Os lances serão efetuados sobre os valores unitários de cada item do objeto.

7.8 – Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o proponente será declarado vencedor, e, não havendo a manifestação imediata e motivada do direito de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação.

7.9 – Os demais atos e procedimentos são os descritos na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

7.10 – Todo o disposto no item 7.6 e demais subitens somente se aplicará em caso de participação de empresas que não se enquadrarem nas condições das Leis complementares 123/06 e 147/14.

7.11 – DA PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO REGIONAL

7.11.1 - Aplica-se a este pregão o disposto no **artigo 48, § 3º, da Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 009/2021**, que estabelece a **prioridade de contratação para a microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sediadas na Região Oeste do Paraná, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.** Este benefício não impede a participação de empresas de outras localidades.

7.11.2 - Entenda a prioridade de contratação, conforme simulação abaixo:

7.11.2.1 - Ao término da fase de lances, temos o seguinte resultado:

1º lugar – Licitante X Ltda ME – R\$ 100.000,00.

2º lugar – Licitante Y Ltda ME (regional) – R\$ 108.000,00.

3º lugar – Licitante W Ltda ME (regional) – R\$ 110.000,00.

7.11.2.2 - Considerando que o edital prevê a prioridade de contratação as empresas sediadas na Região Oeste do Paraná, **artigo 48, § 3º, da Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 009/2021**, a real vencedora do certame seria a empresa **Licitante Y Ltda ME** com o valor de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais). Ou seja, esta não teria a necessidade de cobertura do valor ofertado pela **Licitante X Ltda ME**. Concluída a fase de lances **NÃO SERIA ADMITIDA** a negociação de nova proposta com a **Licitante X Ltda ME**, sendo a **Licitante Y Ltda ME** automaticamente considerada vencedora do item.

8 – DA DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE N.º 02

8.1 - Para participar da presente Licitação, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 – Documentos de constituição da empresa (contrato social ou estatuto com as respectivas alterações que tiverem), devidamente registrada no órgão competente.

8.1.1.1 A licitante que tiver apresentado cópia do estatuto ou contrato social na fase de credenciamento estará dispensada de incluir referidos documentos junto ao envelope contendo os documentos de habilitação, obrigando-se, contudo, a apresentar os demais documentos exigidos neste item.

8.1.2 - Prova de Registro Ativo no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

DA REGULARIDADE FISCAL

8.1.3 – Prova de regularidade relativo a tributos federais através de Certidão Unificada tanto do âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014.

8.1.4 - Certificado de Regularidade do FGTS;

8.1.5 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais ou Distrital, com a finalidade de participar de licitação junto a órgãos públicos;

8.1.6 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipal ou Distrital da sede da proponente;

8.1.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

8.1.8 - Certidão Negativa de falência e concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca sede da pessoa jurídica licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias contados da data estabelecida para abertura dos envelopes.

DOS DEMAIS DOCUMENTOS

8.1.9 - Declaração do Proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo (**Modelo anexo VI**);

8.1.10 - Declaração do proponente de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**Modelo anexo VII**);

8.1.11 - DECLARAÇÃO contendo informações para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços, (**Modelo anexo VIII**);

8.1.12 - DECLARAÇÃO de que fará a entrega do objeto conforme solicitação do Município de Iracema do Oeste, (**Modelo anexo IX**);

8.2 – Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou fotocópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por Membro da Equipe de Apoio, até o dia da sessão.

8.3 - DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC nº 123).

8.3.1 – Para a comprovação de enquadramento no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para obtenção dos benefícios das Leis Complementares 123/06 e 147/14, o licitante deverá apresentar juntamente com o credenciamento **Declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar 123/2006)**, conforme o modelo constante no **Anexo IV**.

8.3.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (**subitens “8.1.3”, “8.1.4” “8.1.5”, “8.1.6” e “8.1.7”**), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condições.

8.4 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, ao Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, além da aplicação da sanção prevista no item 12.2.4.

9 – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

9.1 – A licitação será do **tipo menor preço**, com indicação obrigatória dos preços unitários e totais em algarismos, acrescido de todas as despesas (impostos, taxas, transporte, fretes, etc.), conforme formulário padronizado de proposta (Anexo I) que a licitante preencherá e apresentará, sem emenda, rasura, acréscimo ou entrelinha, devidamente datado e assinado, em envelope não transparente e fechado, contendo em sua parte externa referência a este Edital.

9.2 - Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou Anexos não solicitados, considerando-se que pelo preço proposto, a proponente obrigará-se no fornecimento descrito neste edital.

9.3 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, ao Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos proponentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o presente edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

9.4 - As propostas terão eficácia por 60 (sessenta) dias e deverão estar incluídos nos preços propostos todas as despesas de frete, transporte, impostos, taxas, encargos sociais, lucros, custos diretos e indiretos e todas as demais despesas necessárias para o cumprimento do objeto desta licitação.

9.5 – Serão desclassificados os itens cujos valores propostos excedem o limite máximo admitido neste edital, previsto no Anexo I, (Inciso XXI do Art. 27 da CE), bem como o item cujo preço seja inexequível.

9.6 - A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste edital, bem como das condições estabelecidas na Lei Federal n.º 10.520 de 2002 e 8.666 de 1993 e suas alterações posteriores.

10 - RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - A despesa com a presente licitação correrá à conta dos seguintes recursos:

ORGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESAS	FONTE	REDUZIDO
02	01	04	122	1050	2.003	3.3.90.30	000	4
03	01	04	122	1050	2.007	3.3.90.30	000	36
03	02	04	122	1050	2.009	3.3.90.30	000	50
05	02	12	361	1250	2.019	3.3.90.30	000	140
05	02	12	361	1250	2.019	3.3.90.30	103	141
05	02	12	361	1250	2.019	3.3.90.30	104	142
05	03	12	365	1250	2.021	3.3.90.30	000	189
05	03	12	365	1250	2.021	3.3.90.30	103	190
05	03	12	365	1250	2.021	3.3.90.30	104	191
05	05	10	361	1250	2.024	3.3.90.30	107	215
06	01	13	392	1300	2.027	3.3.90.30	000	230
06	01	27	812	1350	2.027	3.3.90.30	000	254
07	01	10	301	1650	2.030	3.3.90.30	000	273
07	01	10	301	1650	2.030	3.3.90.30	303	274
07	01	10	301	1650	2.030	3.3.90.30	510	275
07	01	10	301	1650	2.030	3.3.90.30	340	616
07	01	10	301	1650	2.031	3.3.90.30	303	301
07	01	10	301	1650	2.031	3.3.90.30	510	302
07	01	10	301	1650	2.031	3.3.90.30	511	303
07	01	10	305	1650	2.036	3.3.90.30	000	344
07	01	10	305	1650	2.036	3.3.90.30	303	345
07	01	10	305	1650	2.036	3.3.90.30	494	345
07	01	10	305	1650	2.036	3.3.90.30	510	347
07	02	10	301	1650	2.037	3.3.90.30	494	366
08	01	04	244	1500	2.044	3.3.90.30	000	397
08	01	08	243	1500	2.045	3.3.90.30	000	407
08	01	08	244	1500	2.046	3.3.90.30	000	420
10	01	15	452	1400	2.055	3.3.90.30	000	487
10	01	15	452	1400	2.055	3.3.90.30	511	489
10	02	26	782	1200	2.056	3.3.90.30	000	514
10	02	26	782	1200	2.056	3.3.90.30	510	516
10	02	26	782	1200	2.056	3.3.90.30	512	517
11	01	20	606	1150	2.058	3.3.90.30	000	536
03	01	04	122	1050	2.007	3.3.90.39	000	40
05	02	12	361	1250	2.019	3.3.90.39	000	149
05	02	12	361	1250	2.019	3.3.90.39	103	150
05	02	12	361	1250	2.019	3.3.90.39	104	151
05	03	12	365	1250	2.021	3.3.90.39	000	193
05	03	12	365	1250	2.021	3.3.90.39	103	194
05	03	12	365	1250	2.021	3.3.90.39	104	195
06	01	13	392	1300	2.027	3.3.90.39	000	235
06	01	27	812	1350	2.029	3.3.90.39	000	257
07	01	10	301	1650	2.030	3.3.90.39	000	285

07	01	10	301	1650	2.030	3.3.90.39	303	286
07	01	10	301	1650	2.030	3.3.90.39	510	287
07	01	10	301	1650	2.031	3.3.90.39	000	305
07	01	10	301	1650	2.031	3.3.90.39	303	306
07	01	10	305	1650	2.036	3.3.90.39	000	355
07	01	10	305	1650	2.036	3.3.90.39	303	356
07	01	10	305	1650	2.036	3.3.90.39	510	358
08	01	04	244	1500	2.044	3.3.90.39	000	401
08	01	08	243	1500	2.045	3.3.90.39	000	410
08	01	08	244	1500	2.046	3.3.90.39	000	422
10	01	15	452	1400	2.055	3.3.90.39	000	492
10	01	26	782	1200	2.056	3.3.90.39	000	520
11	01	20	606	1150	2.058	3.3.90.39	000	537

11 – FORMA DO PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO:

11.1 – O pagamento será efetuado da seguinte forma: entre os dias 10 (dez) e 15 (quinze) do mês seguinte ao da entrega do objeto, mediante emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelos responsáveis de cada Secretária/Departamento, sendo efetuado através de crédito em conta bancária de titularidade do contratado, junto ao Banco do Brasil S/A.

11.2 - Em caso de atraso do pagamento previsto no item “11.1”, o valor será atualizado no seu efetivo pagamento, aplicando-se a variação do IPCA do IBGE, ou outro índice que o substituir, desde que a Contratada não tenha concorrido para o atraso.

11.3 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Por quaisquer descumprimentos das obrigações contratuais, a Detentora receberá notificação por escrito do Órgão Gerenciador para apresentar defesa, facultando-lhe, nesta oportunidade, se de conveniência da Administração, prazo para adequação quanto às suas obrigações.

12.2 – Após os procedimentos administrativos acima, ficará sujeita a DETENTORA às seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93 e cumulativas às do art. 7.º da Lei Federal n.º 10.520, de 2002, adiante transcrito:

12.2.1 - Advertência;

12.2.2 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal, por dia de atraso injustificado no cumprimento do objeto desta licitação, e atraso em efetuar as substituições devidas.

12.2.3 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela recusa no cumprimento do objeto proposto nesta licitação.

12.2.4 - Impedimento de licitar e contratar com o Município, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais, para o proponente que deixar de entregar a documentação necessária ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

12.2.5 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com a natureza da falta;

12.2.6 - Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 - Qualquer multa ou encargo imputado ao licitante vencedor e não pago no prazo concedido pela administração, será inscrito em Dívida Ativa do Município e cobrado com base na Lei Federal n.º 6830, de 1980, sem prejuízo da atualização monetária pelo IPCA do IBGE ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

13 - ESCLARECIMENTOS

13.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos, providências ou impugnação** sobre o **ato convocatório do PREGÃO** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas**.

13.1.1 - As pretensões referidas no **subitem 13.1** podem ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no endereço Rua Professor Vieira de Alencar, nº 441, Iracema do Oeste – Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas. Também serão aceitos pedidos de esclarecimentos encaminhado por meio do e-mail licitacao@iracemadoeste.pr.gov.br.

13.2 - Fica estabelecido que todas e quaisquer informações, esclarecimentos ou dados, fornecidos verbalmente por elementos do Município, não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações e outros, por parte dos proponentes.

14 - DOS RECURSOS

14.1 - Das decisões proferidas pelo Pregoeiro, caberão recursos nos termos

do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993 e alterações posteriores, e Lei 10.520/2002, valendo está em caso de confronto.

14.2 – A licitante poderá apresentar razões do recurso no prazo de 3 (três) dias a contar do momento da declaração do vencedor, desde que neste momento manifeste imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.3 – A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso e adjudicação pelo pregoeiro ao vencedor.

14.4 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – O pregoeiro reserva-se no direito de optar pela adjudicação à proponente colocada em segundo lugar, e assim, sucessivamente, se a primeira colocada não apresentar os documentos exigidos ou não atender as qualificações do presente edital, sujeitando-se a proponente recusante às penalidades legais cabíveis.

15.2 - A homologação da presente licitação cabe a Senhora Prefeita Municipal, podendo a seu critério ser anulada, no todo ou em parte, ou revogar, sem que caiba reclamação ou indenização.

15.2.1 - A homologação do objeto desta licitação só será efetivada mediante previa consulta junto ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar instituído pelo Tribunal de Contas do Paraná, emitindo-se declaração expressa por parte do Pregoeiro, a ser obrigatoriamente juntada ao Processo.

15.2.2 - Caso houver a inclusão no referido cadastro, a proponente vencedora será desclassificada, convocando-se a proponente classificada em segundo lugar, para querendo, aceitar, nas mesmas condições da proposta vencedora, e, assim sucessivamente, até que haja um proponente que atenda as exigências, ou caso não houver, o processo será declarado frustrado.”

15.3 - O proponente vencedor, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e o Certificado de Regularidade do FGTS, com prazo de validade em vigência, devendo antes de cada vencimento, renová-los.

15.3.1 – O(s) proponente(s) vencedor(es) da licitação deverá manter o permanente acompanhamento da regularidade para com a Seguridade Social, isto é, manter as vigências dos prazos de validades da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e do Certificado de

Regularidade do FGTS, que no caso de certidão vencida ou a falta de nova certidão o impedirá do recebimento de qualquer pagamento.

15.4 – A Ata de Registro de Preços resultante desta Licitação será em tudo regida pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 010/2021, Lei N.º 8.666/93 e suas alterações constituem parte integrante e indissociável deste Edital, cuja Minuta da Ata de Registro de Preços é disposta no Anexo X deste Edital, bem como farão parte integral da Ata de Registro de Preços independente de transcrição contidas neste Edital, os documentos neles referidos, além daqueles apresentados pela licitante vencedora.

16 – ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I	Formulário Padronizado da Proposta;
ANEXO II	Sugestão de Procuração;
ANEXO III	Sugestão de Substabelecimento de Procuração;
ANEXO IV	Modelo de Declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (lei complementar 123/2006);
ANEXO V	Declaração de Pré-Habilitação;
ANEXO VI	Declaração de Idoneidade;
ANEXO VII	Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
ANEXO VIII	Declaração de Informações do Assinante do Contrato;
ANEXO IX	Declaração de Sujeição;
ANEXO X	Minuta da Ata de Registro de Preços.

Iracema do Oeste, 27 de outubro de 2022.

ADRIANO RODRIGO DE FAVERI
Pregoeiro

(papel timbrado da proponente)

MUNICÍPIO DE IRACEMA DO OESTE
ANEXO I
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO N.º 045/2022

1 - QUALIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Razão Social da Proponente:
Endereço:
Telefone:

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

2.1 - Pela presente, declaro inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei 8.666/1993 e às cláusulas e condições previstas no Edital de Licitação na modalidade PREGÃO acima numerado, incluindo os seus Anexos.

2.2 - Proponho fornecer os objetos a seguir descritos, obedecendo às condições do ato convocatório, com preços apresentados em algarismos, podendo ser até 03 (três) dígitos após a vírgula, sem rasuras emendas e entrelinhas.

2.3 - O prazo de eficácia da proposta é de 60 (sessenta) dias.

3 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	V. MÁX. UNT.	V. MÁX. TOTAL
1	Almofada para carimbo 38 x 14mm	30	Unid	R\$ 25,67	R\$ 770,10
2	Almofada para carimbo 47 x 18mm	30	Unid	R\$ 29,00	R\$ 870,00
3	Alvará de licença, sulfite 90gr, 4 x 0 cor, personalizado com o brasão do município.	250	Und	R\$ 3,03	R\$ 757,50
4	Ambulatório – marcação de consultas, sulfite 56gr, 50 x 1.	350	Und	R\$ 8,75	R\$ 3.062,50
5	Atestado de saúde 50 x 1, (1 x 0 cor) sulfite 56gr, 22 x 16cm.	30	Und	R\$ 11,86	R\$ 355,80
6	Bloco 18 x 9 (cor 1 x 0) numerado 50 x 1, papel 120gr, com arte.	15	Und	R\$ 14,80	R\$ 222,00
7	Bloco 18 x 9 (cor 1 x 0) numerado 50 x, papel 120gr, com arte.	100	Unid	R\$ 7,95	R\$ 795,00
8	Bloco 18 x 9 (cor 4 x 0) numerado 50 x, papel 120gr, com arte.	250	Unid	R\$ 5,61	R\$ 1.402,50
9	Bloco controle psicotrópicos 50 x 1, 39 x 9cm, sulfite 56g.	50	Und	R\$ 9,71	R\$ 485,50
10	Bloco de cadastro individual sus 50 x 1, 56gr (cor 1 x 0), 22 x 32cm.	15	Und	R\$ 15,45	R\$ 231,75
11	Bloco de receituário azul 12 x 22cm, 56g, 20 x 1 (1 x 0 cor).	150	Und	R\$ 8,62	R\$ 1.293,00

12	Bloco de receituário sincarbon 20 x 16cm, 50 x 2 (cor 1 x 0).	400	Und	R\$ 6,88	R\$ 2.752,00
13	Bloco de registro de visitas domiciliares 22 x 32cm, 50 x 1.	20	Und	R\$ 18,16	R\$ 363,20
14	Bloco exame 14 x 20 sulfite 56gr (1 x 0 cor), 50 x 1, com arte inclusa.	250	Und	R\$ 9,55	R\$ 2.387,50
15	Bloco retorno 10 x 5cm, sulfite 56gr (1 x 0 cor), 50 x 1, com arte.	30	Und	R\$ 7,38	R\$ 221,40
16	Borracha com dizeres para almofada de carimbo caixa.	30	Unid	R\$ 20,58	R\$ 617,40
17	Capas e contra capas para carnês de imposto, (papel couchê 105g, 4 x 1).	250	Unid	R\$ 1,77	R\$ 442,50
18	Carimbo datador.	5	Unid	R\$ 84,83	R\$ 424,15
19	Carimbo de caixa com almofada 38 x 14mm.	50	Unid	R\$ 62,27	R\$ 3.113,50
20	Carimbo de caixa com almofada 47 x 18mm.	50	Unid	R\$ 78,78	R\$ 3.939,00
21	Carimbo simples grande 60 x 40mm, com base e, peça de madeira.	20	Unid	R\$ 57,52	R\$ 1.150,40
22	Carimbo simples médio 47 x 18mm, com base e, peça de madeira.	20	Unid	R\$ 40,98	R\$ 819,60
23	Carimbo simples pequeno 26 x 9mm, com base e, peça de madeira.	20	Unid	R\$ 25,42	R\$ 508,40
24	Cartão de identificação odontológica, do paciente personalizado com o brasão do município.	200	Und	R\$ 3,20	R\$ 640,00
25	Cartão de identificação programa saúde da família, papel carto, verde 180gr, 1 x 1, 22 x 8cm, impressão colorida.	9.000	Und	R\$ 0,38	R\$ 3.420,00
26	Cartão de vacinação 1 x 1, sulfite 180gr, 22 x 8cm, com vinco.	900	Und	R\$ 2,00	R\$ 1.800,00
27	Cartão de visita 4 x 4 cores verniz corte especial lam. Fosca.	1.500	Unid	R\$ 0,56	R\$ 840,00
28	Cartão gestante, 21 x 40, 2 x 2, 3 dobras, papel cartolina, preto e verde, 180gr.	1.700	Und	R\$ 0,70	R\$ 1.190,00
29	Cartaz 33 x 48 cm (cor 4 x 0, papel c. 150g) – pct de 100 und.	15	Pct	R\$ 341,07	R\$ 5.116,05
30	Cartaz 33 x 48 cm (cor 4 x 0, papel c. 150g) – pct de 50 und.	15	Pct	R\$ 283,92	R\$ 4.258,80
31	Cartaz 48 x 68 cm (cor 4 x 0, papel c. 150g) – pct de 100 und.	15	Pct	R\$ 659,75	R\$ 9.896,25
32	Cartaz 48 x 68 cm (cor 4 x 0, papel c. 150g) – pct de 50 und.	15	Pct	R\$ 493,63	R\$ 7.404,45
33	Carteira controle de diabete, cartolina azul, frente e verso, 8 x 8cm, impressão colorida.	250	Und	R\$ 1,17	R\$ 292,50
34	Carteira de hipertenso e diabético, cartolina amarelo, frente e verso, 8 x 8cm, impressão colorida.	500	Und	R\$ 0,98	R\$ 490,00
35	Carteira do hipertenso, cartolina azul, frente e verso, 8 x 8cm, impressão colorida.	250	Und	R\$ 1,21	R\$ 302,50
36	Controle de abastecimento de veículo,	800	Und	R\$ 6,07	R\$ 4.856,00

	1º via sulfite 56gr, 50 x 2, 2º via jornal intercalado carbono time, 12 x 12cm, impressão colorida.				
37	Convite couché 150gr, 16,5 x 12 cm, 4 x 4 cores – pct de 500 und.	20	Pct	R\$ 233,93	R\$ 4.678,60
38	Convite couché 150gr, 16,5 x 12cm, 4 x 4 cores – pct de 1000 und.	20	Pct	R\$ 273,45	R\$ 5.469,00
39	Convite couché 150gr, 16,5 x 12cm, 4 x 4 cores – pct de 2000 und.	20	Pct	R\$ 361,96	R\$ 7.239,20
40	Convite couché 150gr, 22 x 32cm, 4 x 4 cores – pct de 1000 und.	20	Pct	R\$ 498,42	R\$ 9.968,40
41	Convite couché 150gr, 22 x 32cm, 4 x 4 cores – pct de 2000 und.	20	Pct	R\$ 675,97	R\$ 13.519,40
42	Convite couché 150gr, 22 x 32cm, 4 x 4 cores – pct de 500 und.	20	Pct	R\$ 376,67	R\$ 7.533,40
43	Convite couché 150gr, 24 x 16cm, 4 x 4 cores – pct de 1000 und.	20	Pct	R\$ 417,78	R\$ 8.355,60
44	Convite couché 150gr, 24 x 16cm, 4 x 4 cores – pct de 2000 und.	20	Pct	R\$ 587,23	R\$ 11.744,60
45	Convite couché 150gr, 24 x 16cm, 4 x 4 cores – pct de 500 und.	20	Pct	R\$ 320,97	R\$ 6.419,40
46	Declaração de comparecimento 21 x 15cm, papel sulfite 56g.	20	Und	R\$ 12,52	R\$ 250,40
47	Envelope branco 18 x 24cm (cor 4 x 0), com arte inclusa.	1.500	Unid	R\$ 22,07	R\$ 33.105,00
48	Envelope branco 24 x 34cm (cor 4 x 0), com arte inclusa.	1.500	Unid	R\$ 1,05	R\$ 1.575,00
49	Envelope branco 26 x 36cm (cor 4 x 0), com arte inclusa.	1.000	Unid	R\$ 1,08	R\$ 1.080,00
50	Envelope branco tipo ofício (cor 4 x 0), com arte inclusa.	1.500	Unid	R\$ 0,47	R\$ 705,00
51	Ficha “a” sistema de informação de atenção básica, papel sulfite 75gr, impressão frente, 20 x 20cm, impressão de uma cor, bloco com 50 folhas.	150	Und	R\$ 11,49	R\$ 1.723,50
52	Ficha boletim campo e laboratório do levantamento, 20 x 20cm, impressão de uma cor, papel sulfite A4, bloco com 50 folhas.	15	Und	R\$ 18,16	R\$ 1.089,60
53	Ficha de acompanhamento de diabético e hipertenso, sulfite 75gr, 20 x 20cm, impressão de uma cor, bloco com 50 folhas.	50	Und	R\$ 15,22	R\$ 761,00
54	Ficha de acompanhamento de diabéticos, sulfite 75gr, 20 x 20cm, impressão de uma cor, bloco com 50 folhas.	50	Und	R\$ 14,29	R\$ 714,50
55	Ficha de acompanhamento de hipertenso, sulfite 75gr, 20 x 20cm, impressão de uma cor, bloco com 50 folhas.	50	Und	R\$ 13,36	R\$ 668,00
56	Ficha de fisioterapia, em sulfite 240gr, 4 x 1, medidas 10 x 10cm.	400	Und	R\$ 0,86	R\$ 344,00
57	Ficha diária de registro médico, sulfite	2.000	Und	R\$ 11,50	R\$ 23.000,00

	75gr, 50 x 1, personalizado com o brasão do município, 20 x 20cm, impressão de uma cor.				
58	Ficha domiciliar 8 x 11cm (papel adesivo), com arte inclusa.	3.000	Und	R\$ 0,38	R\$ 1.140,00
59	Ficha geral de atendimento - FGA. Frente e verso.	30	Und	R\$ 15,59	R\$ 467,70
60	Ficha odontológica de cadastro, sulfite 180gr.	2.000	Und	R\$ 0,42	R\$ 840,00
61	Folder 22 x 32cm (papel couché 115g, cor 4 x 4) - pct de 1000 und.	15	Pct	R\$ 418,60	R\$ 6.279,00
62	Folder 22 x 32cm (papel couché 115g, cor 4 x 4) - pct de 2000 und.	15	Pct	R\$ 593,93	R\$ 8.908,95
63	Folder 22 x 32cm (papel couché 115g, cor 4 x 4) - pct de 500 und.	15	Pct	R\$ 299,67	R\$ 4.495,05
64	Folder 22 x 32cm (papel couché 90g, cor 4 x 4) - pct de 1000 und.	15	Pct	R\$ 387,57	R\$ 5.813,55
65	Folder 22 x 32cm (papel couché 90g, cor 4 x 4) - pct de 2000 und.	15	Pct	R\$ 559,42	R\$ 8.391,30
66	Folder 22 x 32cm (papel couché 90g, cor 4 x 4) - pct de 500 und.	15	Pct	R\$ 257,27	R\$ 3.859,05
67	Folhas impressas 4 x 0 cores couché 150gr, 42 x 29cm, com arte.	300	Unid	R\$ 8,20	R\$ 2.460,00
68	Folhas impressas 4 x 0 cores couché 150gr.	250	Unid	R\$ 6,76	R\$ 1.690,00
69	Folhetos 16,5 cm x 24cm (papel couché 90g, cores 4 x 4) - pct de 500 und.	10	Pct	R\$ 166,17	R\$ 1.661,70
70	Folhetos 16,5 cm x 24cm (papel couché 90g, cores 4 x 4) - pct de 1000 und.	10	Pct	R\$ 216,30	R\$ 2.163,00
71	Folhetos 16,5 cm x 24cm (papel couché 90g, cores 4 x 4) - pct de 2000 und.	10	Pct	R\$ 280,50	R\$ 2.805,00
72	Folhetos 22 cm x 16cm (papel couché 90g, cores 1 x 1) - pct de 1000 und.	10	Pct	R\$ 209,50	R\$ 2.095,00
73	Folhetos 22 cm x 16cm (papel couché 90g, cores 1 x 1) - pct de 2000 und.	10	Pct	R\$ 295,25	R\$ 2.952,50
74	Folhetos 22 cm x 16cm (papel couché 90g, cores 1 x 1) - pct de 500 und.	10	Pct	R\$ 162,57	R\$ 1.625,70
75	Folhetos 22 cm x 32cm (papel couché 150g, cores 1 x 1) - pct de 1000 und.	10	Pct	R\$ 410,18	R\$ 4.101,80
76	Folhetos 22 cm x 32cm (papel couché 150g, cores 1 x 1) - pct de 2000 und.	10	Pct	R\$ 548,62	R\$ 5.486,20
77	Folhetos 22 cm x 32cm (papel couché 150g, cores 1 x 1) - pct de 500 und.	10	Pct	R\$ 303,67	R\$ 3.036,70
78	Folhetos 22 cm x 32cm (papel couché 90g, cores 1 x 1) - pct de 1000 und.	10	Pct	R\$ 361,08	R\$ 3.610,80
79	Folhetos 22 cm x 32cm (papel couché 90g, cores 1 x 1) - pct de 2000 und.	10	Pct	R\$ 545,63	R\$ 5.456,30
80	Folhetos 22 cm x 32cm (papel couché 90g, cores 1 x 1) - pct de 500 und.	10	Pct	R\$ 254,35	R\$ 2.543,50
81	Licença sanitária, 1º via papel sulfite 120gr e 2º via papel sulfite 75gr, 50 x 2, sendo a 1º via frente e verso 4 x 0	120	Und	R\$ 17,21	R\$ 2.065,20

	cor, personalizado com o brasão do município.				
82	Nota fiscal de produtor 4 vias, com picote de qualidade – mil.	10	Und	R\$ 642,50	R\$ 6.425,00
83	Papel com timbre do município – 21 x 29,7cm (cor 4 x0 p.s. 75g).	100.000	Unid	R\$ 0,17	R\$ 17.000,00
84	Pasta 33 x 48cm (cor 1 x 0, papel couchê 250g plastificada).	1.500	Unid	R\$ 1,13	R\$ 1.695,00
85	Pasta 33 x 48cm (cor 4 x 0, papel couchê 250g plastificada).	1.500	Unid	R\$ 1,82	R\$ 2.730,00
86	Pasta A-4 (cor 1 x 0, papel sulfite 180g), com arte inclusa).	1.000	Unid	R\$ 1,18	R\$ 1.180,00
87	Pedido de exame de fisioterapia 14 x 10cm, papel sulfite 56g, apenas uma via, bloco com 50 folhas.	50	Und	R\$ 6,97	R\$ 348,50
88	Pedido de exame para Raio-X 14 x 10cm, papel sulfite 56g, apenas uma via, bloco com 30 folhas.	50	Und	R\$ 5,83	R\$ 291,50
89	Registro de visita domiciliar 32 x 22cm, papel sulfite 56g, apenas uma via, bloco com 30 folhas.	30	Und	R\$ 14,00	R\$ 420,00
90	Registro diário de serviço antivetorial, sulfite 75gr, 50 x 1, frente e verso, 10 x 10cm, impressão colorida, bloco.	120	Und	R\$ 4,89	R\$ 586,80
91	Relatório semanal de visitas dos ACS – agente comunitário de saúde, sulfite 75g, 50 x 1, frente e verso, com arte inclusa, 20 x 20cm, bloco.	1.000	Und	R\$ 9,67	R\$ 9.670,00
92	Serviço rodoviário – controle de abastecimento álcool, gasolina e diesel, sulfite 56gr, 50 x 1, personalizado com o brasão do município, impressão colorida, 25 x 25cm, bloco.	500	Und	R\$ 9,76	R\$ 4.880,00
93	Sistema vigilância alimentar e nutricional, papel sulfite 75g, impressão colorida, 25 x 25cm, bloco com 50 folhas.	15	Und	R\$ 21,46	R\$ 321,90
94	Termo de vistoria, sulfite 56g e jornal, 50 x 2, personalizado com o brasão do município, impressão colorida, 25 x 25cm, bloco.	120	Und	R\$ 12,54	R\$ 1.504,80
95	Adesivo impresso aplicado em veículos	80	M ²	R\$ 131,17	R\$ 10.493,60
96	Adesivo impresso para uso variado	180	M ²	R\$ 99,00	R\$ 17.820,00
97	Adesivo vinílico impresso Microperfurado	80	M ²	R\$ 117,67	R\$ 9.413,60
98	Banner em lona vinilica 440g com impressão digital alta resolução, acabamento com bastão de madeira e ponteira de plástico	120	M ²	R\$ 100,33	R\$ 12.039,60
99	Faixa em lona vinilica 440g com impressão digital alta resolução, acabamento com bastão de madeira e ponteiros de plástico.	100	M ²	R\$ 108,33	R\$ 10.833,00
100	Letras em PVC 20mm	20	M ²	R\$ 590,00	R\$ 11.800,00

101	Letras em ACM 3mm e 6cm de espessura	30	M ²	R\$ 628,33	R\$ 18.849,90
102	Painel de lona Vinilica 440g com armação de ferro	50	M ²	R\$ 221,67	R\$ 11.083,50
103	Placa de chapa galvanizada 18' com adesivo refletivo para sinalização viária	30	M ²	R\$ 388,00	R\$ 11.640,00
104	Placa em metal galvanizado n°28	40	M ²	R\$ 291,67	R\$ 11.666,80
TOTAL					R\$ 464.076,35

Obs: A não identificação da marca implicará na desclassificação da empresa para o item em julgamento.

.....local...., de de 2022.

.....
 (Nome e assinatura do Representante legal do proponente
 C.P.F. N.º.....
 R.G.Nº

(papel timbrado da proponente)

ANEXO II
PROCURAÇÃO (sugestão)

A empresa, com sede e foro na, n.º, (complemento, sala, etc), na cidade de, Estado, inscrita no CNPJ sob n.º, com inscrição Estadual sob n.º, neste ato representada pelo (sócio-gerente, Administrador etc), Senhor, (qualificação pessoal), portador da Cédula de Identidade n.º, expedida pelo (órgão expedidor), e do CPF sob n.º, que pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu PROCURADOR, o (a) Senhor (a), (qualificação pessoal), portador (a) da Cédula de Identidade n.º, expedida pelo (órgão expedidor), e do CPF sob n.º, (especificar a função na empresa), a quem confere poderes específico para representar a outorgante junto ao Município de Iracema do Oeste, Estado do Paraná, para participar do Processo Licitatório n.º 085/2022, Modalidade Pregão n.º 045/2022, podendo praticar os atos concernente a entrega de documentos de identificação, envelopes de habilitação e de proposta, oferecer lances verbais de preços, interpor e desistir de recursos, negociar preços e demais condições, transigir, desistir, prestar informações, assinar atas, mapas comparativos de preços, planilhas e demais documentos, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao referido processo licitatório, (facultativo poderes para substabelecer), dando tudo por bom firme e valioso.

.....(local, de de 2022

Nome legível com assinatura com firma reconhecida

(papel timbrado da proponente)

ANEXO III
SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO (sugestão)

(Nome do Substabelecete/Procurador), (qualificação pessoal), portador (a) da Cédula de Identidade n.º, inscrito no CPF sob n.º, residente e domiciliado, Substabelece (com ou sem) reservas de poderes, na pessoa de (Nome do Substabelecido/representante), (qualificação pessoal), portador (a) da Cédula de Identidade n.º, e inscrito no CPF sob n.º, residente e domiciliado, os poderes que lhe foram outorgados conforme Instrumento Público/Particular de Procuração lavrado às fls....., do livro n.º....., em data de....., do Tabelionato....., em anexo, para participar do Processo Licitatório n.º 085/2022, Modalidade Pregão n.º 045/2022.

.....(local, de de 2022

Nome legível com assinatura com firma reconhecida

Obs. Em caso de substabelecimento com reserva de poderes, classificar os poderes pertinentes ao processo licitatório.

(papel timbrado da proponente)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR 123/2006)

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com endereço _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/____, e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob penas da Lei, que se enquadra como _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) nos termos do Artigo 3º *caput*, incisos I e II da Lei Complementar 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

.....local....., de de 2022.

.....
(Nome e assinatura do Representante legal do proponente)
C.P.F. N.º.....
R.G.Nº

(papel timbrado da proponente)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE PRÉ-HABILITAÇÃO

Ao
Município de Iracema do Oeste – PR
Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro que, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, que a empresa(indicação da Razão Social)cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N° 045/2022**, instaurado pelo Município de Iracema do Oeste.

.....local....., de de 2022.

.....
(Nome e assinatura do Representante legal do proponente)
C.P.F. N.º.....
R.G.Nº

(papel timbrado da proponente)

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Pela presente, declaro para os fins de direito, que a empresa(indicação da Razão Social)..... na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2022**, instaurado pelo Município de Iracema do Oeste, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....local....., de de 2022.

.....
(Nome e assinatura do Representante legal do proponente)
C.P.F. N.º.....
R.G.Nº

(papel timbrado da proponente)

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu(nome completo)....., representante legal da empresa(indicação da Razão Social)....., na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2022**, instaurado pelo Município de Iracema do Oeste, declaro, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei n.º. 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....local....., de de 2022.

.....
(Nome e assinatura do Representante legal do proponente)
C.P.F. N.º.....
R.G.Nº

(papel timbrado da proponente)

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO contendo informações para fins de assinatura do contrato.

Razão Social da proponente: _____,

Endereço _____,

Bairro _____ CEP: _____,

Cidade _____, Estado _____,

CNPJ nº _____,

Nº de Registro na Junta Comercial _____ data de registro _____,

Inscrição Estadual nº _____,

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____,

Nº do telefone _____ Nº de fax da empresa _____,

Nome do representante legal **autorizado para assinatura do contrato, (aac),**

Função do representante legal, (aac), _____

Endereço residencial do representante legal, (aac), _____

Cidade _____ CEP: _____

RG nº _____ Órgão emissor (acc) _____

CPF nº _____

Local e data ____/____/2022.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(papel timbrado da proponente)

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

Declaramos para os devidos fins que a empresa:..... inscrita no CNPJ sob nº, vem através de seu representante legal abaixo identificado e assinado, declarar que concorda com todas as exigências estabelecidas no Edital de Pregão n.º 045/2022, bem como da minuta do contrato que integra o referido Edital, e que fará a entrega do objeto licitado no prazo e no local, conforme solicitação do Município de Iracema do Oeste.

....., de de 2022.

Nome e assinatura do representante
Legal com o nº do RG e CPF

ANEXO IX
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO N.º 045/2022
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE IRACEMA DO OESTE**, , Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 95.583.555/0001-10, estabelecido na Rua Professor Vieira de Alencar, 441, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhora **ELZA HAASE RODRIGUES**, brasileira, casada, residente na Rua Elias Pinheiro, 36, Centro, CEP 85.833-000, nesta cidade, portadora do CPF n.º 795.615.789-72 e da Carteira de Identidade n.º RG 5.746.579-4 - SSP-PR, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**; e de outro lado a empresa estabelecida à, no Município de - PR, CEP -, inscrita no CNPJ sob N.º, inscrição estadual,, neste ato representado pelo Senhor....., portador do CPF sob n.º., cédula de identidade RG n.º-SSP/PR, Residente e Domiciliado à, no município de - PR, e CEP -, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto constituir o registro de preços para eventuais e futuras aquisições de **materiais gráficos e impressos, destinados ao uso de diversas Secretarias e Departamentos do Município de Iracema do Oeste – PR**, na quantidade estimada e valores descritos na *Clausula Segunda*.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO, CORREÇÃO MONETÁRIA E DOCUMENTAÇÃO.

2.1 – Os preços registrados são conforme tabela abaixo:

(OS ITENS, PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS SERÃO ESPECIFICADOS CONFORME PROPOSTA VENCEDORA)

2.2 - O valor total dos itens registrados é de **R\$(.....)**.

2.3 - O pagamento será efetuado da seguinte forma: entre os dias 10 (dez) e 15 (quinze) do mês seguinte ao da entrega do objeto, mediante emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelos responsáveis de cada Secretária/Departamento, sendo efetuado através de crédito em conta bancária de titularidade do contratado, junto ao Banco do Brasil S/A.

2.4 - Em caso de atraso do pagamento previsto no item “2.3”, o valor será atualizado no seu efetivo pagamento, aplicando-se a variação do IPCA do IBGE, ou outro índice que o substituir, desde que a Contratada não tenha concorrido para o atraso.

2.5 - A Detentora apresentou regularmente a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e o Certificado de Regularidade do FGTS, com validade nesta data, tendo assim cumprido com a determinação legal estabelecida na Constituição Federal.

2.5.1 - O Pagamento estará condicionado a comprovação de regularidade para com a Seguridade Social, mediante a Certidão Negativa junto ao INSS e FGTS.

2.5.2 - O Órgão Gerenciador não se responsabilizará pelo atraso de pagamento no caso da falta de regularidade para com a Seguridade Social, nem tampouco pelo pagamento de atualização monetária.

2.6 - Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

2.7 - O **ÓRGÃO GERENCIADOR** monitorará os preços registrados, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos registrados.

3 - REVISÃO/ALTERAÇÃO E SUSPENSÃO DOS PREÇOS

3.1 - Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.

3.2 - Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

3.3 - Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido a Prefeita Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- b) Cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal (is) dos elementos formadores do novo preço.

3.4 - Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

3.5 - A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA, FATURAMENTO DA NOTA FISCAL E DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de entrega dos objetos será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, após requisição da Secretaria ou Departamento Competente, devendo ser realizada em horário de expediente.

4.1.1 - A falta de entrega no prazo e no local estabelecido, seja parcial ou total, caracteriza descumprimento da Ata de Registro de Preços, sujeito a multa administrativa, e na reincidência implicará na rescisão do instrumento.

4.2 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses a contar da data de sua assinatura.

4.3 - A Nota Fiscal deverá discriminar a quantidade e o produto a ser entregue, além do valor de cada item e somatório total, não sendo aceita Nota com quantidade superior ou inferior da efetiva entrega da mercadoria.

4.3 - O recebimento dos materiais será efetivado nos seguintes termos:

4.3.1 - PROVISORIAMENTE: Para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações constantes na cláusula primeira;

4.3.2 - DEFINITIVAMENTE: Após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação pelo setor competente.

4.4 - Após o recebimento dos materiais se vier a qualquer tempo durante a sua utilização normal, ser constatada discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa vencedora para efetuar a substituição dos mesmos, sem ônus para o Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA QUINTA - DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - Os recursos financeiros para cumprimento deste instrumento são oriundos do Tesouro Municipal.

5.2 - As despesas, objeto deste instrumento, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento geral do Município:

ORGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESAS	FONTE	REDUZIDO
02	01	04	122	1050	2.003	3.3.90.30	000	4
03	01	04	122	1050	2.007	3.3.90.30	000	36
03	02	04	122	1050	2.009	3.3.90.30	000	50
05	02	12	361	1250	2.019	3.3.90.30	000	140
05	02	12	361	1250	2.019	3.3.90.30	103	141
05	02	12	361	1250	2.019	3.3.90.30	104	142
05	03	12	365	1250	2.021	3.3.90.30	000	189
05	03	12	365	1250	2.021	3.3.90.30	103	190
05	03	12	365	1250	2.021	3.3.90.30	104	191
05	05	10	361	1250	2.024	3.3.90.30	107	215
06	01	13	392	1300	2.027	3.3.90.30	000	230
06	01	27	812	1350	2.027	3.3.90.30	000	254
07	01	10	301	1650	2.030	3.3.90.30	000	273
07	01	10	301	1650	2.030	3.3.90.30	303	274
07	01	10	301	1650	2.030	3.3.90.30	510	275
07	01	10	301	1650	2.030	3.3.90.30	340	616
07	01	10	301	1650	2.031	3.3.90.30	303	301
07	01	10	301	1650	2.031	3.3.90.30	510	302
07	01	10	301	1650	2.031	3.3.90.30	511	303
07	01	10	305	1650	2.036	3.3.90.30	000	344
07	01	10	305	1650	2.036	3.3.90.30	303	345
07	01	10	305	1650	2.036	3.3.90.30	494	345
07	01	10	305	1650	2.036	3.3.90.30	510	347
07	02	10	301	1650	2.037	3.3.90.30	494	366
08	01	04	244	1500	2.044	3.3.90.30	000	397
08	01	08	243	1500	2.045	3.3.90.30	000	407
08	01	08	244	1500	2.046	3.3.90.30	000	420
10	01	15	452	1400	2.055	3.3.90.30	000	487
10	01	15	452	1400	2.055	3.3.90.30	511	489
10	02	26	782	1200	2.056	3.3.90.30	000	514
10	02	26	782	1200	2.056	3.3.90.30	510	516
10	02	26	782	1200	2.056	3.3.90.30	512	517
11	01	20	606	1150	2.058	3.3.90.30	000	536
03	01	04	122	1050	2.007	3.3.90.39	000	40
05	02	12	361	1250	2.019	3.3.90.39	000	149
05	02	12	361	1250	2.019	3.3.90.39	103	150
05	02	12	361	1250	2.019	3.3.90.39	104	151
05	03	12	365	1250	2.021	3.3.90.39	000	193
05	03	12	365	1250	2.021	3.3.90.39	103	194
05	03	12	365	1250	2.021	3.3.90.39	104	195
06	01	13	392	1300	2.027	3.3.90.39	000	235
06	01	27	812	1350	2.029	3.3.90.39	000	257

07	01	10	301	1650	2.030	3.3.90.39	000	285
07	01	10	301	1650	2.030	3.3.90.39	303	286
07	01	10	301	1650	2.030	3.3.90.39	510	287
07	01	10	301	1650	2.031	3.3.90.39	000	305
07	01	10	301	1650	2.031	3.3.90.39	303	306
07	01	10	305	1650	2.036	3.3.90.39	000	355
07	01	10	305	1650	2.036	3.3.90.39	303	356
07	01	10	305	1650	2.036	3.3.90.39	510	358
08	01	04	244	1500	2.044	3.3.90.39	000	401
08	01	08	243	1500	2.045	3.3.90.39	000	410
08	01	08	244	1500	2.046	3.3.90.39	000	422
10	01	15	452	1400	2.055	3.3.90.39	000	492
10	01	26	782	1200	2.056	3.3.90.39	000	520
11	01	20	606	1150	2.058	3.3.90.39	000	537

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

6.1 - O Órgão Gerenciador manterá durante toda a execução do instrumento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente.

6.2 - Por quaisquer descumprimentos das obrigações contratuais, a Detentora receberá notificação por escrito do Órgão Gerenciador para apresentar defesa, facultando-lhe, nesta oportunidade, se de conveniência da Administração, prazo para adequação quanto às suas obrigações.

6.3 - Após os procedimentos administrativos acima, ficará sujeita a DETENTORA às seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93 e cumulativas às do art. 7.º da Lei Federal n.º 10.520, de 2002, adiante transcrito:

6.3.1 - Advertência;

6.3.2 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal, por dia de atraso injustificado no cumprimento do objeto deste instrumento, e atraso em efetuar as substituições devidas;

6.3.3 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela recusa no cumprimento do objeto deste instrumento.

6.3.4 - Impedimento de licitar e contratar com o Município, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais, para a Detentora que deixar de entregar a documentação necessária ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do instrumento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

6.3.5 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com a natureza da falta;

6.3.6 - Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.4 - Qualquer multa ou encargo imputado a Detentora e não pago no prazo concedido pelo Órgão Gerenciador, será inscrito em Dívida Ativa do Município e cobrado com base na Lei Federal n.º 6830, de 1980, sem prejuízo da atualização monetária pelo IPCA do IBGE ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

7.1.1 - Pelo Município de Iracema do Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

7.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pelo Município de Iracema do Oeste, nos termos legais;

7.1.3 - Por relevante interesse do Município de Iracema do Oeste, devidamente justificado.

CLÁUSULA OITAVA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem por embasamento legal as disposições da Lei 8.666/93 e de acordo com o Processo Licitatório n.º. 085/2022, Modalidade Pregão n.º 045/2022, sendo que, o Edital o integra e o completa, obrigando as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

A detentora obrigar-se-á:

9.1 - Providenciar a execução do objeto a que se refere este instrumento, de acordo estritamente com as especificações descritas na cláusula segunda, sendo de sua

inteira responsabilidade a substituição dos mesmos quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

9.2 - Manter, durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do instrumento.

9.4 - Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste instrumento, inclusive se no caso couberem despesas com materiais, mão-de-obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos, fretes, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outros.

9.5 - Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este instrumento, nem subcontratar, sem prévio assentimento do Órgão Gerenciador.

9.6 - A detentora por ocasião do faturamento deverá constar no corpo da Nota Fiscal, os seguintes dizeres:

Processo Licitatório nº 085/2022.

Pregão nº. 045/2022.

Ata de Registro de Preços nº. ____/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1 – O Órgão Gerenciador se obriga a proporcionar à Detentora todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente instrumento, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

10.2 - Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente instrumento.

10.3 - Comunicar à Detentora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do instrumento, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

10.4 - Providenciar os pagamentos à Detentora à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas, nos prazos fixados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DESTES INSTRUMENTO

Todos os produtos ser entregues nas dependências da Prefeitura Municipal de Iracema do Oeste ou de acordo com as solicitações realizadas pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1 - Integram a presente ata todos os documentos constantes no processo de Pregão Presencial nº 045/2022, bem como deve ser cumprido o constante no processo.

12.2. O Órgão Gerenciador reserva-se, o direito de não adquirir a totalidade dos itens registrados, tendo em vista estarmos tratando de sistema de registro de preços.

12.3. Entretanto, a Detentora, está obrigada ao fornecimento até totalidade do item registrado, caso seja requisitado pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Para exercer a responsabilidade administrativa de controle de cumprimento dos **Encargos Trabalhistas e Previdenciários**, durante a execução do instrumento celebrado, fica designado o Servidor Público Claudia Adriana de Oliveira Tavares, ocupante do cargo de Coordenador de Gestão de Tesouraria, portador da cédula de identidade com RG nº 4.191.876-4 SSP/PR e CPF nº 848.252.789-49.

13.2 - Para exercer a responsabilidade administrativa de **fiscalização, recebimento parcial** e de **recebimento definitivo** do objeto do presente instrumento, fica designada a Servidora Letícia Elidiane Haase Rodrigues, ocupante do cargo de Secretária de Administração e Planejamento, portadora da cédula de identidade com RG nº 10.383.067-2 SESP-PR e CPF nº 082.927.729-36.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Aurora, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E, por estarem entre si, certos e ajustados que, lido e achado conforme, aceitam e se obrigam por si, seus herdeiros ou sucessores a fielmente cumpri-lo, assinando-o na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, fazendo-o firme e valioso.

Iracema do Oeste - PR, __ de _____ de _____.

ÓRGÃO GERENCIADOR
MUNICÍPIO DE IRACEMA DO OESTE
ELZA HAASE RODRIGUES
Prefeita Municipal

DETENTORA

Testemunhas:

1. _____

2. _____